DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AULAS LIVRES E EM SUBSTUIÇÃO.

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para aulas livres e em substituição das quais não atribuídas em Sessão de Atribuição por Professores Efetivos e por Candidatos Inscritos no Processo Seletivo homologado em 16 de janeiro pelo Decreto 1313/2023, para Professor de Educação Básica de Intérprete de libras E Professor de Educação Básica de Arte, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

Anderson Antônio Vieira, Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 195/2013, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para aulas livres e em substituição na quais não atribuídas em Sessão de Atribuição por Professores Efetivos e Candidatos Inscritos no Processo Seletivo homologado em 16 de janeiro de 2023 pelo Decreto 1313/2023, tendo em vista publicação de convocações anteriores e a não participação de interessados, sendo assim necessita-se para o atendimento para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Canitar apenas para os seguintes cargos:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – AEE;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

1. DAS AULAS/CLASSES

1.1 A atribuição compreenderá AULAS/CLASSES LIVRES e AULAS/CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO.

1.2 Entende-se por Aula/Classe Livre aquela em que não há professor efetivo disponível na Rede Municipal de Ensino para provê-las;

1.3 Entende-se por Aula/Classe em Substituição aquela em que o professor efetivo se afastar da docência por motivo de ocupação de função de confiança, licença saúde/maternidade/assuntos particulares, etc.;

1.4 As Aulas/Classes em Substituição par Candidatos a Contratação aprovados no Processo Seletivo homologado em 16 de janeiro pelo Decreto 1313/2023 seguindo o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 195/2013.

1.5 Aula/Classe Livre e Aula/Classe em Substituição para Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para o ano letivo de 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Inscrições de 28 de fevereiro a 07 de março de 2023, exclusivamente pelo LINK: https://forms.gle/HHmWdZ4L66Sbdxw88

2.2 Deverá ser anexado no ato da inscrição:

2.2.1 R.G. ou C.N.H;

2.2.2 Certificado de Conclusão de Curso Superior;

2.2.3 Histórico de Curso Superior;

2.2.4 Declaração de Tempo de Serviço Público e/ou Particular não concomitante até 30/06/2022;

2.2.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Canitar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 Todos os dados informados no ato da inscrição serão conferidos no momento da convocação.

2.3.1 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

2.3.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

3.2 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a possível data de admissão, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

3.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.4 Estar quite com a Justiça eleitoral (haver votado nas últimas eleições, ter justificado sua ausência ou pago a multa imposta);

3.5 Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes ao emprego nos termos deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

3.6 Não estar sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço Público em qualquer nível;

3.7 Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas no presente Edital.

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada na função;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos no ANEXO I.

4.3 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período apresentado, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.4 Entende-se como campo de atuação os níveis de ensino: Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

a) 1^{0}critério: o candidato com maior idade;
b) 2^{0}critério: maior pontuação por experiência comprovada;
c) 3^{0}critério: sorteio, se persistir o empate após a utilização dos três primeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato inscrito neste processo seletivo poderá recorrer da classificação final.

6.2 O candidato terá o prazo de um dia corrido, a contar do dia da divulgação da classificação final, para encaminhar recurso através do e-mail: sme@educacao.canitar.sp.gov.br, dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome, de dados do candidato e solicitar revisão da contagem de pontos;

6.3 Havendo alteração na classificação final em decorrência de deferimento de recurso, esta deverá ser retificada e republicada;

6.4 Somente serão considerados e apreciados os recursos que forem enviados dentro do prazo legal, em termos convenientes, devidamente justificados;

6.5 O resultado do julgamento do recurso será divulgado em 24 horas, contadas da data de seu recebimento.

7. DAS AULAS LIVRES OU EM SUBSTITUIÇÃO.

7.1 Será divulgado a partir do dia **08 de março de 2023** no hall da Secretaria Municipal de Educação as Aulas/Classes Livres e em Substituição disponíveis, e no Site Portal da Educação - https://www.canitar.sp.gov.br/portal-educacao.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1 As contratações serão feitas cm caráter temporário para as substituições de licenças/afastamentos acima de 29 (vinte e nove) dias e através de contrato intermitente para ministrar aulas eventuais pelo prazo que durar a necessidade de atendimento aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

alunos, com prazo máximo de 02 anos, conforme regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho — C.L.T. devendo o candidato comprovar no ato da admissão;

8.2 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis c políticos;

8.3 Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.4 Gozar de boa saúde física e mental, (atestado de saúde funcional);

8.5 A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada aos interesses da administração municipal, respeitando-se a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.6 A convocação para atribuição de aulas dos candidatos aprovados será realizada através do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento. No ato da contratação deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Uma foto 3x4 atual;

b) Carteira de Trabalho;

c) cópia xerográfica do RG dentro do prazo de validade de IO anos, CPF, do PIS/PASEP), do Título de Eleitor com comprovação de ter votado na última eleição, justificado seu voto ou pago a multa imposta, da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o serviço Militar (se do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;

d)Atestado de Saúde expedido por órgão de saúde do Município;

e)Atestado de antecedentes criminais;

f) Declaração de acúmulo ou não de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

g) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de Regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto número 10, do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional número 20/98;

h) Declaração de bens.

8.7 O candidato terá exaurido seu direito à habilitação no processo seletivo caso não atenda a convocação no prazo estipulado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2 Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições todas as condições impostas por este Edital;

9.3 Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do processo seletivo, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) apresentar falha na documentação;

9.4 Todas as convocações. avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município e afixados na Secretaria Municipal de Educação;

9.5 O presente processo seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período:

a- Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

9.6 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado homologará o mesmo após a publicação da classificação final e vencido o prazo para recurso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

9.7 Após a homologação, os candidatos serão notificados para anuência à contratação, respeitada a ordem de classificação e o interesse da Administração Municipal:

9.8 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações que prestar e aceitará sem restrições a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo, inserida neste Edital.

9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos diretamente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada para esse fim.

10. DO INÍCIO DO CONTRATO

Após a homologação das inscrições deverá ser publicado edital com data e todas as informações para contratação. O professor contratado deverá ter seu trabalho norteado por resoluções desta secretaria.

Canitar, 27 fevereiro de 2023.

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

ANEXO 1

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Títulos	Graduação na área da Educação (exceto a graduação utilizada como requisito para a inscrição).	1 Ponto
	Especialização (Lato Sensu)	2 Pontos
	Mestrado (Stricto Sensu)	3 Pontos
	Doutorado	5 Pontos
Experiência	Número de dias trabalhados no mesmo campo de atuação da inscrição até 30/06/2022	Multiplicado por 0,005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 033, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "MARÇO/2023", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais relacionados, conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos órgãos municipais vinculantes:

04.000 – SECRET.MUNC.FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ALEX GARCIA	07/02/2008	07/02/2022 A 06/02/2023	13/03/2023 A 11/04/2023

05.000 – SECR. MUNIC DE EDUCAÇÃO.	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período Concessivo
CLAUDIA APARECIDA EVANGELISTA	11/11/1994	11/11/2022 A 11/11/2023	01/03/2023 A 30/03/2023
DALVAN FELIPE GENTIL DE SOUZA	14/03/2022	14/03/2022ª 14/03/2023	15/03/2023 A 13/04/2023
MARLI APARECIDA F.DE LIMA	01/02/1993	01/02/2022 A 31/01/2023	01/03/2023 A 30/03/2023
THAIZA CRISTINA M.SILVA FERREIRA	01/02/2012	01/02/2022 A 31/01/2023	01/03/2023 A 30/03/2023
VERA LUCIA M.PEREIRA MACHADO	15/02/1993	15/02/2022 A 14/02/2023	01/03/2023 A 30/03/2023

07.000 – SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CLAUDIO TOSHIO ASSAKAWA	05/01/2010	06/01/2022 A 05/01/2023	06/03/2023 A 04/04/2023
EDNEIA A DELFINO DA FONSECA	11/01/1999	11/01/2022 A 10/01/2023	06/03/2023 A 04/04/2023
ROSANA ALVES DE SOUZA CAVALHO	01/03/1994	02/03/2022 A 01/03/2023	06/03/2023 A 04/04/2023
TEREZINHA DE SOUZA	22/02/2010	22/02/2022 A 21/02/2023	06/03/2023 A 04/04/2023

09.000 – SECRET.MUNC. OBRAS E SERVIÇOS.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
SIDNEI LEOPOLDINO DA SILVA	18/02/1997	18/02/2022 A 17/02/2023	01/03/2023 A 30/03/2023

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

08.000 – SECRET. MUNC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
EDSON APARECIDO DA SILVA	01/03/2007	02/03/2022 A 01/03/2023	06/03/2023 A 04/04/2023
JULIANE TEIXEIRA	20/01/2022	20/01/2022 A 20/01/2023	06/03/2023 A 04/04/2023
MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/2009	02/02/2022 A 01/02/2023	01/03/2023 A 30/03/2023
NELSON ESPONQUIADO	11/01/1993	11/01/2022 A 10/01/2023	01/03/2023 A 30/03/2023
ROSILENE FRAZATO	02/08/2018	**02/08/2021 A 01/08/2022**	06/03/2023 A 04/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de FEVEREIRO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 037, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: "*Dispõe sobre a DELEGAÇÃO de acesso ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a diversos servidores vinculados a este Órgão, que específica e dá outras providências*".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

I. *Considerando que, o responsável pelo Órgão: "Secretaria Municipal de Educação", Oficio nº 0080/2023, solicita a liberação de acesso ao sistema informatizado, "bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP", sistemas de controle/módulo: "Educação", a agentes públicos com vinculo as unidades escolares do Ensino Infantil e Fundamental do Município de Canitar;*

II. *Considerando que, normas do Decreto Municipal sob nº 1.113/2021, a qual dispõe sobre o controle, liberação de acesso ao bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP", e demais especificações quanto a delegação de acesso ao sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao controlador de acesso, o Sr. *WESLEY ROMER BATISTA,* CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, em conformidade com o Decreto nº 1.113/2021, liberar o acesso ao sistema informatizado sob locação, *"SOFWARE sob denominação GEMMAP"*, vinculado a Secretaria Municipal da Educação: ***"Unidade: Módulo escolar/unidades escolares",*** para os agentes públicos pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Canitar, Lei Complementar nº 143/2009, e 176/2011, abaixo identificados:

AGENTE PÚBLICO	CPF.	Cargo / função
Maria Cristina da Silva Barbosa	295.661.038-40	COORDENADOR PEDAG. ENS.INFANTIL DE CRECHE-ESCOLA
Dina Maria Engler Deodato	158.328.968-23	COORDENADOR PEDAG. ENS.INFANTIL DE CRECHE-ESCOLA
Mayara Almeida Domingues	434.487.308-40	COORDENADOR PEDAG. ENS.FUNDAMENTAL.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º - Aos agentes públicos sobdelegação, com acesso livre ao sistema informatizado: ***"banco de dados do Órgão: Secretaria Municipal da Educação",*** observância às normas do Art.3º do Decreto Municipal nº 1.113/2021, no que tange a inserção de dados não fidedignos em sistema de informatização:

> ***"Art. 3º".*** *Os agentes públicos sobdelegação, em razão do cargo, que promove ações ilícitas pela inserção de dados falsos em sistema informatizado "banco de dados da Prefeitura Municipal de Canitar", cometem crime contra a administração pública;*
>
> ***Parágrafo Único*** *- No caso de ocorrências quanto a crimes pela inserção de dados falsos em sistemas informatizados ou banco de dados, observadas as normas elencadas na Lei Complementar nº 143/2009, quanto às sanções disciplinares, e no que couber:*
>
> - ✓ *Sindicância, oportunidade de ampla defesa, processo administrativo respectivamente,*
> - ✓ *No caso de comprovação de crime cometido contra administração pública, o processo administrativo será encaminhado ao Poder Judiciário para a avaliação respectiva ao conjunto de normas jurídicas, que regulam o poder punitivo do Estado, no que couber.*

Parágrafo único: Fica cancelado o acesso aos ***Módulos escolar/unidades escolares,*** vinculado ao agente público Sr. *EMERSON GONÇALVES,* CPF. Nº 115.608.268-43.

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de Fevereiro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.